

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 16/2010

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “d”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. **50625039/2010, 50897810/2010 e 51237857/2010 DTFP do DER-ES,**

RESOLVE:

NÃO CONHECER, de acordo com o artigo 7º da Resolução CTI nº 17/2006, os recursos interpostos contidos nos processos nºs **50173154/2010-Maria das Graças Abílio Carreiro Transporte e Loc. De Veículos, 50148370/2010-FAESP Bji-Fundação de Apoio ao Ensino Superior de Bom Jesus do Norte-RJ, 50149261/2010-E.F. Turismo-ME, 49447670/2010-Sirineu Gomes Vieira, 50438581/2010-Waldir Lages Filho, 49906356/2010-Viação Mutum Preto Ltda, 49387634/2010-Agnaldo Ferreira de Ataíde, 49351320/2010-Gedson Geraldo Salaroli & Cia Ltda, 49583360/2010-Brasil Exportação de Mármore e Granitos Ltda, 50205846/2010-G.S Tour Ltda, 49533282/2010-Viação Marilândia Ltda, 49533223/2010-Viação Marilândia Ltda, 49575473/2010-Viação Guarapari Ltda, 49478060/2010-Cordeiro Transporte e Turismo Ltda, 49575392/2010-Viação Guarapari Ltda, 49575619/2010-Viação Guarapari Ltda, 49574230/2010-Viação Guarapari Ltda, 49431455/2010-Minastur Transporte e Turismo Ltda, 50149261/2010-E.F. Turismo Ltda ME,**

MANTER os autos de infração nºs. **7716, 7978, 8271, 7979, 8364, 8365, 7951, 7726, 7712, 7926, 7930, 7937, 8325, 8332, 8328, 8309, 8318, 8310, 8308, 8311, 8321, 8364.**

Vitória, 09 de novembro de 2010

Valdir Antonio Uliana

Presidente do C.T.I.